



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro — CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N°. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

EDITAL UNIFICADO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADES

EDUCACIONAIS – ANO LETIVO DE 2026

O Colégio Imaculada Conceição – CIC Arcoverde/PE, instituição filantrópica de assistência social, com atividade preponderante na área da educação, inscrita no CNPJ nº 11.721.578/0001-53, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **torna público** o presente **Processo Seletivo para Concessão de Gratuidade Educacional (renovação e novos pedidos) para o ano letivo de 2026**, em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, as normas do Ministério da Educação – MEC e as disposições estatutárias e regimentais da Instituição.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade regular o processo de renovação e concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo do Colégio Imaculada Conceição – CIC Arcoverde/PE, para o ano letivo de 2026.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

2.1 A bolsa social de estudo refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2026, será reavaliada anualmente e não tem caráter cumulativo.

2.2 A bolsa social de estudo configura benefício de assistência educacional, a ser concedido mediante análise do perfil socioeconômico do candidato, em conformidade com o princípio da universalidade na área da educação, observado o disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. O benefício poderá ser concedido na forma de gratuidade integral (100%) ou parcial (50%), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 O quantitativo de bolsas sociais de estudos a serem disponibilizadas pela unidade educacional, respeitará o critério e os limites estabelecidos pela legislação vigente, conforme sua previsão orçamentária e disponibilidade de vagas.



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro — CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N.º. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

2.4 A quantidade de bolsas será concedida após a efetivação da matrícula dos alunos pagantes, somente sendo possível a matrícula após esta confirmação.

2.5 A renovação e/ou concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo para o ano letivo de 2026, citadas no item anterior, dependerá do quantitativo de alunos pagantes matriculados no referido Colégio.

2.6 O processo de concessão de novas bolsas sociais de estudo estará condicionado à disponibilidade de vagas remanescentes, após a efetivação da renovação dos alunos regularmente matriculados no ano anterior, em respeito ao direito legal de preferência assegurado pelo artigo 5º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, desde que cumpridos os prazos previstos nos calendários oficiais de cada unidade educacional.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar do processo seletivo para renovação ou concessão de novas bolsas sociais de estudo, em todos os níveis da educação básica, os(as) candidatos(as) que atendam ao perfil socioeconômico estabelecido pela Lei Complementar nº 187/2021, bem como às disposições estatutárias e regimentais da Instituição.

3.2 A bolsa social de estudo, bem como os limites de vagas, quantitativos e percentuais disponibilizados em cada unidade educacional para o ano letivo de 2026, será distribuída de acordo com os ciclos educacionais, turnos, anos e séries, observando a organização e planejamento pedagógico da Instituição.

3.3 A decisão sobre esta disponibilidade fica a cargo de cada unidade escolar.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE NOVOS PEDIDOS DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

4.1 Critérios para a renovação:

A bolsa social de estudo será renovada com base no perfil socioeconômico do(a) aluno(a) – bolsista veterano – e do seu grupo familiar, definido a partir dos seguintes critérios:

a) Renda familiar bruta mensal, per capita



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro – CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N°. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

- I. a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, **per capita**, não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;
 - II. a bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, **per capita**, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.
- b) Ter gozado da bolsa social de estudo, no ano letivo de 2025, no Colégio o qual está concorrendo a renovação do benefício;
 - c) Ter sido aprovado no ano letivo de 2025, salvo em caso de retenções avaliadas conjuntamente pelo setor de Serviço Social, Gestão Pedagógica e Direção Escolar;
 - d) Obter frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual exigida;
 - e) Respeitar e cumprir as normativas previstas no Regimento Escolar da unidade educacional, seja o(a) aluno(a), a família e seus responsáveis.

Parágrafo único. Não há renovação automática da bolsa social de estudo. As bolsas concedidas em anos anteriores, bem como, as previstas, não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto a continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os estudantes bolsistas da unidade educacional interessados em renovar o benefício deverão participar anualmente do processo de renovação da bolsa de estudo, cumprindo todas as etapas previstas no processo, e atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 Critérios para a concessão de novos pedidos

A bolsa social de estudo será concedida com base no perfil socioeconômico do(a) candidato(a) – bolsista novato – e do seu grupo familiar, definido a partir dos seguintes critérios:

– **Perfil socioeconômico:** o critério socioeconômico é formado por dois subperfis, o social e o econômico. O social refere-se à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio, que deve ser este, compatível com a renda do grupo familiar apresentada durante o processo de bolsa social. O econômico tem relação com a renda familiar, *per capita*, critério objetivo utilizado para definir a modalidade de bolsas de estudos, conforme estabelecido na Lei Complementar 187/2021. Portanto,



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro – CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N.º. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

a) Renda familiar bruta mensal, per capita

I. a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, per capita, não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;

II. a bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, per capita, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

b) Além dos critérios elencados acima, serão considerados, também, outros critérios exigidos por força de Lei e/ou Decreto.

4.2.1 Os candidatos inscritos no processo de concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo serão, obrigatoriamente, pré-classificados¹, de acordo com a seguinte ordem, para fim de seguirem para as próximas etapas, até o limite de vagas previstas: menor renda familiar bruta mensal, per capita; beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; maior número de integrantes no grupo familiar; maior proximidade da residência do candidato a unidade educacional.

4.2.2 A pré-classificação não garante ao candidato a concessão da bolsa social de estudo, uma vez que a efetivação desta só acontece mediante o resultado do

durante o processo de análise, além de comprovar a renda per capita, a família deve apresentar condição social compatível com o preconizado por lei. Ver orientação do Parecer n.º 00814/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

- Entende-se como **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para mais, ver Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do MEC.

- **Renda familiar bruta mensal**: é composta pelos rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, seja o valor bruto de salários, proventos, aposentadorias e pensões, rendimentos oriundos de estágio remunerado, rendimento do trabalho informal ou autônomo, pró-labore, lucro e dividendos, salvo os benefícios sociais de redistribuição de renda e o seguro desemprego. Para mais, ver Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do MEC.

- **A renda familiar, per capita** (por pessoa) será computada a partir da soma da renda familiar bruta mensal dividida pelo número de pessoas que compõe este grupo. Conforme Art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021 e a Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do MEC.

¹ Entende-se como pré-classificado o candidato cuja a inscrição foi realizada no processo, atendeu ao critério socioeconômico e apresentou suficiência aos demais critérios de pré-classificação, respectiva à ordem referida no item 4.2.1 deste Edital. A partir disso, poderá participar das demais etapas do processo de seleção.



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro — CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N.º. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

processo de bolsa social de estudo, com participação em todas as etapas previstas e pronunciamento oficial divulgado na secretaria escolar da unidade educacional.

4.3 Para fins de comprovação de renda, os(as) candidatos(as) cadastrados(as) no CadÚnico e beneficiários(as) de programas sociais de transferência de renda ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios de renda familiar, devendo, contudo, apresentar documentação específica que ateste sua condição e a vigência do benefício. Tal dispensa observa a redação do artigo 14 da Portaria Normativa nº 15/2017 do Ministério da Educação – MEC, desde que os critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS À PARTICIPAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Pela falta de participação no processo de seletivo de renovação ou concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo;

5.2 Não atendimento a qualquer uma das condições referidas nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital;

5.3 Quando apresentado documentos em desconformidade com o estabelecido neste Edital, seja pela ausência ou incompletude destes;

5.4 Anteriormente ter tido a bolsa social de estudo cancelada em decorrência de falsidade das informações prestadas, idoneidade de documentos apresentados e/ou omissão de documentos;

5.5 Quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;

5.6 Ao ser constatada qualquer divergência das informações prestadas pelo(a) responsável e não elucidadas durante o processo de análise;

5.7 Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas, seja, por meio da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelo(a) responsável, pela denúncia de terceiros, seja por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021. O processo de



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro – CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N°. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

bolsa será interrompido, podendo o(a) responsável responder em juízo, consideradas as sanções cíveis e penais cabíveis;

5.8 Em caso de denúncia de terceiros, comprovada, posteriormente, pela análise do Serviço Social.

6. DA COMISSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

6.1 A unidade educacional deverá constituir a comissão de bolsa de estudo, com 03 (três) integrantes, sendo o Assistente Social e mais 02 (dois) outros membros designados pela equipe diretiva, podendo ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) Diretora;
- b) Vice-Diretora;
- c) Coordenação pedagógica.

6.2 Uma vez composta, esta comissão utilizar-se-á dos critérios elencados neste edital e dos princípios da transparência e imparcialidade no processo de renovação e concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo para o ano letivo de 2026;

6.3 É papel da comissão resolver os casos omissos e não previstos neste Edital, bem como, as situações conflituosas, em conjunto com a Coordenação de Serviço Social da Associação de São Vicente de Paulo do Recife – ASVPR, para a segurança jurídica e administrativa da unidade.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção é de responsabilidade do profissional de Serviço Social de cada unidade escolar, sendo este a referência técnica para orientação e atendimento dos candidatos e seus respectivos responsáveis legais.

7.2 O profissional de Serviço Social contará com o apoio dos demais setores da unidade de educação básica para a execução do processo de bolsas.

7.3 O processo de seleção de renovação e concessão de novos pedidos, da bolsa social de estudo, seguirá, obrigatoriamente, cada etapa, conforme descritas abaixo:

7.3.1 Etapas da renovação da bolsa social:

Etapa	Descrição
-------	-----------



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro – CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N°. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

1	Publicação do Edital Unificado de Bolsas	Divulgação do Edital, marcando o início do processo seletivo.
2	Reunião com as famílias	Orientações do Serviço Social, entrega da ficha socioeconômica e relação de documentos obrigatórios.
3	Entrevista Social	Conversa entre o profissional de Serviço Social e o(a) responsável pelo(a) candidato(a), entrega e conferência da ficha socioeconômica e documentos comprobatórios.
4	Análise do Perfil Socioeconômico	Verificação das informações apresentadas pela família, documentos e entrevista, culminando na emissão do Parecer Social pelo Assistente Social.
5	Divulgação do resultado do processo	Comunicação dos candidatos contemplados ou não (deferidos e indeferidos) aos responsáveis, podendo a unidade adotar outras estratégias para facilitar o acesso ao resultado.
6	Matrícula do aluno contemplado com a bolsa	Realizada na secretaria do Colégio, em datas previamente definidas, sendo esta a última etapa do processo.

7.3.2 Etapas da concessão de novos pedidos da bolsa social:

Etapa		Descrição
1	Publicação do Edital de bolsas	Divulgação do edital, marcando o início do processo seletivo.
2	Disponibilização da ficha socioeconômica e lista de documentos	Entrega da ficha socioeconômica e da relação de documentos obrigatórios, com orientações fornecidas pelo Serviço Social.
3	Entrevista Social	Conversa entre o profissional de Serviço Social e o(a) responsável pelo(a) candidato(a), entrega e conferência da ficha socioeconômica e documentos comprobatórios.
4	Análise do Perfil Socioeconômico	Verificação das informações apresentadas pela família, documentos e entrevista,



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro – CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N°. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

		culminando na emissão do Parecer Social pelo Assistente Social.
5	Pré-classificação dos candidatos inscritos	Realizada pelo profissional de Serviço Social, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2 deste edital, gerando o ranking pré-classificatório. Na decisão final, serão aprovados os candidatos que ocuparem as primeiras posições na pré-classificação, considerando a menor renda per capita, até o limite de vagas disponíveis.
6	Divulgação do resultado do processo	Comunicação dos candidatos contemplados ou não (deferidos e indeferidos) aos responsáveis, podendo a unidade adotar outras estratégias para facilitar o acesso ao resultado.
7	Matrícula do aluno contemplado com a bolsa	Realizada na secretaria do Colégio, em datas previamente definidas, sendo esta a última etapa do processo.

7.4 Mediante a análise do perfil socioeconômico, a Assistente Social, poderá realizar visita domiciliar para obter elementos que consubstanciem a análise e emissão do parecer social.

7.5 Em caso de visita domiciliar será realizado, previamente, o agendamento com a família do(a) candidato(a) à bolsa. O reagendamento desta poderá acontecer 01 (uma) única vez, conforme a disponibilidade de agenda da Assistente Social. Para tanto, o responsável legal pelo candidato deve fazer contato com o setor de Serviço Social, para que seja verificada a possibilidade de reagendamento da entrevista.

7.6 O candidato cujo responsável legal não comparecer dentro do prazo estabelecido para a entrevista social terá a solicitação de bolsa cancelada.

7.7 O setor de Serviço Social poderá solicitar, se achar necessário, novos documentos complementares para a análise.

7.8 Pode ocorrer visita domiciliar e/ou entrevista social, caso o profissional de Serviço Social julgue necessário, a qualquer tempo durante o período letivo, mesmo após a atribuição da bolsa.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro — CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N°. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

8.1 A Bolsa Social de Estudo poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- a) Caso o responsável legal pelo(a) aluno(a) solicite formalmente;
- b) Caso o responsável legal pelo(a) aluno(a) não realize a matrícula;
- c) Quando houver transferência ou desistência do(a) aluno(a);
- d) Caso o(a) aluno(a) fique retido no ano letivo 2025, após a análise do caso pela Assistente Social e Gestão Pedagógica do Colégio;
- e) Em caso de descumprimento do Regimento Interno do Colégio, por parte do(a) aluno(a), família ou responsável;
- f) Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas seja, por meio da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelo(a) responsável, pela denúncia de terceiros (comprovada, posteriormente, pela análise do Serviço Social), seja por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021. O(A) responsável responderá em juízo, consideradas as sanções cíveis e penais cabíveis, bem como, receberá a cobrança das mensalidades a partir da data de concessão da bolsa de estudo até a data do cancelamento.

9. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

9.1 As operações de tratamento de dados dos candidatos à bolsa social têm por finalidade, exclusivamente, a aferição do perfil socioeconômico compatível com a Lei Complementar 187/2021, que regula o Certificado das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, tratando-se, portanto, de obrigações previstas no §1º do art. 26 e art. 34 desta Lei Complementar.

9.2 Ao Candidato deve ser confirmada a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas que podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Ministério Público, gestor municipal, distrital ou estadual da educação, conselhos de acompanhamento e controle social e Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 8.242/2014 e dos Art. 7º, inciso II, e 18º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro — CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N°. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das normas que regem o processo seletivo de bolsa social de estudo, presentes neste Edital.

10.2 É obrigatória a participação no processo de seleção de bolsas, incluindo o cumprimento de todas as etapas do processo. Inscrições intempestivas, ou seja, entregues fora do prazo fixado no Anexo IV deste Edital, assim como, as que não forem realizadas, não serão consideradas.

10.3 A bolsa social de estudo é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros, bem como, a transferência para outra Unidade Educacional da rede de ensino.

10.4 A bolsa de estudo não cobrirá atividades extracurriculares, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade escolar.

10.5 Cabe ao Assistente Social analisar o perfil socioeconômico e emitir o parecer social que poderá ser de deferimento (nos termos de gratuidade, conforme a LC 187/2021) ou indeferimento da bolsa.

10.6 O processo de bolsa social de estudo será realizado sem interferências de natureza pessoal, ideológica, política, partidária ou privilégio, a análise do profissional de Serviço Social será técnica, tendo como base as informações coletadas na documentação comprobatória apresentada pelo responsável legal do candidato.

10.7 Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a análise do perfil socioeconômico.

10.8 Conforme esclarecido nos itens 2.4 e 2.5, os/as alunos/as aprovados no processo seletivo objeto deste edital, somente serão convocados para efetivação da matrícula após a confirmação do total de alunos pagantes, de acordo com o item 2.3 deste edital, de modo que a aprovação no referido processo não garante a renovação e/ou concessão de bolsa, seja integral (100%) ou parcial (50%).



Colégio Imaculada Conceição

Av. Dom Pedro II, 398 – Centro — CEP: 56.505-000

Arcoverde – PE - Fone: (87) 4102-0138

Portaria de Aut. N°. 516 de 21/06/61

Inscrição: 30001555 – CNPJ: 11.406.162/0001-40

10.9 Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá ocorrer segunda chamada até completar o quantitativo previsto no Anexo V. Após o primeiro semestre do ano letivo também poderá ocorrer nova chamada para vagas remanescentes, conforme disponibilidade da unidade e caso não haja candidatos à bolsa social de estudo poderá ser aberto novo processo seletivo.

10.10 A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) responsável ou inidoneidade de documentos apresentados, consideradas as sanções cíveis e penais cabíveis.

10.11 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos conforme referido no item 6.3 deste Edital de bolsas.

Arcoverde/PE, 13 de outubro de 2025.

Representante Legal da Instituição